
	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>		
<p>Autor: Dep. Janaina Riva</p>		

Fica acrescido o Art. 43-A ao Projeto de Lei nº 449/2021 - Mensagem nº 80/2021, com a seguinte redação:

"Art. 43-A. No decorrer do exercício financeiro, se for verificado crescimento da Receita Corrente Líquida - RCL em relação àquela estimada na Lei Orçamentária anual, da diferença positiva deverá ser destinado 1% para o atendimento das emendas parlamentares impositivas

§ 1º Até o dia 10 de outubro de cada ano, o Poder Executivo deverá informar ao Poder Legislativo a reestimativa da Receita Corrente Líquida - RCL com base nos dois primeiros quadrimestres do exercício.

§ 2º Constatado crescimento da Receita Corrente Líquida RCL, a Assembleia Legislativa de Mato Grosso definirá a destinação dos recursos e informará ao Poder Executivo até 31 de outubro do mesmo exercício, que providenciará a respectiva abertura de crédito adicional.

§ 3º Os recursos de que trata o *caput*, deverão ser destinados à função saúde."

JUSTIFICATIVA

Apesar dos avanços, é preciso investir mais em saúde pública em nosso Estado, e isso significa alocar mais recursos para o funcionamento das atividades voltadas à saúde, visando ampliar e promover mais oferta de serviços de saúde pública em Mato Grosso, garantindo a redução de desigualdades e riscos à saúde referentes a questões socioeconômicas, políticas, culturais e ambientais.

A emenda visa dar mais agilidade na execução das emendas parlamentares impositivas, aumentando a



participação do Legislativo sobre o orçamento do Estado, destinando 1% do excesso de arrecadação às Emendas Parlamentares, ao qual deverão ser alocadas na área da saúde.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 10 de Agosto de 2021

Janaina Riva
Deputada Estadual